



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2024 UASG 980044 PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024-SEMSA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por meio do Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.410/0001-95, Travessa Mario Cunha nº306, no Estado do Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da sessão: 17/12/2024.

Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.

Local: www.compras.gov.br

Modo: Aberto

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

SEÇÃO I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSO PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO À REDE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.1. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$944.596,80**, conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar deste Pregão empresas, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Belterra responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. Não poderão participar deste Pregão:

3.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A licitante deverá preencher proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhados.

6.3. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

6.3.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br

9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA.

11. As propostas devem ser descritas de acordo com termo de referência, preenchidas valores e marca/modelo no Comprasnet.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

14. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

15. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

17. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

18. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

19. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

20. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **Aberto**

20.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

20.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

20.3. Em caso de empate, será atendido o que descrito no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, neste contexto desempenho contratual prévio antecipa-se pelo maior número de atendimento ao item empatado, podendo ser atestados de capacidade técnica e notas fiscais.

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento dado pelo Decreto 11.430/23.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.3.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas da Administração Pública licitante respeitando a área metropolitana de Santarém-PA ou no território do Estado em que este se localize;

21.3.2 Em caso de desistência de uma ou mais empresas na fase de desempate, restando apenas uma empresa, esta terá sua proposta aceita.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

23.1 No ato de envio de proposta ajustada, a licitante deve encaminhar documentos de habilitação, para que seja feita análise prévia, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

23. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

23.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e;

23.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

23.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

23.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

23.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

24. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

24.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ordenadora ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

24.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

24.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

24.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

24.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

24.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

24.4.3. A pregoeira poderá diligenciar a qualquer momento na fase de julgamento de proposta comprovação dos valores se considerados inexequíveis.

24.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela pregoeira.

25. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

26. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

27. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta aceita.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

28. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

29. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET.

29.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

30. O licitante anexará conjuntamente com a proposta ajustada os documentos de habilitação, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

31. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e econômico financeiro conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

32. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

33. A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

33.1. Habilitação jurídica:

33.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

33.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

33.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

33.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

33.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

33.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

33.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

33.2. Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

33.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

33.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

33.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

33.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

33.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

33.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

33.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

33.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

34. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

34.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

34.2. Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

34.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

35. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

36. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionada o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

37. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

38. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

39. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

40. Não se exigirá apresentação de amostra

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

41. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

41.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

41.2. O licitante em local próprio se manifestará pela intenção de recurso. As intenções de recurso serão aceitas automaticamente, em campo próprio do sistema e em ato seguinte abrirá os prazo para inclusão de recurso, contrarrazões e decisão.

41.3. As razões recursais deverão ser registrados, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, N°035/2024 franqueada aos interessados.

42. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. O objeto deste Pregão será adjudicado/homologado pela autoridade competente

44. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

SEÇÃO XV– DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 45.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 46.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 47.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 48.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere a obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 49.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, FAMEP assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.
- 50.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 51.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 52.** A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 53.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 54.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I- Devolução da garantia;
 - II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III- Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 55.** Será autorizada a adesão por órgão, quando solicitada, desde que analisada as condições que antecedem a solicitação.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 56.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 56.1.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

57. O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ordenadora.

58. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

59. Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

60. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

61. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

62. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

62.1. Cometer fraude fiscal;

62.2. Apresentar documento falso;

62.3. Fizer declaração falsa;

62.4. Comportar-se de modo inidôneo;

62.5. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

62.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

62.7. Não manter a proposta;

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

63. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

64. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

65. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

66. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br.

67. O Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

68. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

69. Ao Secretário pertinente ao procedimento da Prefeitura Municipal Belterra compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

69.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

69.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

70. É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

71. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

71.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

72. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

73. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

74. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

75. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ordenadora.

SEÇÃO XX – DO ANEXO

76. É parte integrante deste Edital.

76.1. Termo de Referência/Projeto básico

76.2. Minuta da Ata de registro de preço

76.3. Minuta de contrato

76.4. Estudo Técnico Preliminar

SEÇÃO XXI – DO FORO

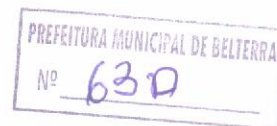
77. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Foro da cidade de Santarém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Belterra-PA, 02 de dezembro de 2024.

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Uasg:	980044
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO À REDE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA.
1. Informações básicas – Processo Administrativo	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 035/2024	
2. Área requisitante	
2.1. Coordenadoria Técnica da SEMSA	

3. Definição do objeto.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO À REDE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA.

4. Especificação dos itens, Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA. (Endereço: Travessa Mario Cunha, Nº306, Bairro centro, Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 500 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 4.925,00	R\$ 59.100,00
02	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA. (Endereço: Estrada um, s/n Bairro jurubeba, Belterra/PA). Especificação: Especificação: Link de internet dedicado de 500 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e	Mês	12	R\$ 4.925,00	R\$ 59.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



03	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA ESTRADA 04. (Endereço: Estrada quatro, s/n Bairro São Cristóvão). Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 4.079,98	R\$ 48.959,76
04	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALINE SIQUEIRA. (Endereço: Estrada 01, S/N - Bairro Jurubeba, Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 4.079,98	R\$ 48.959,76
05	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ESTRADA 05 Endereço: (Estrada cinco, S/N, Bairro São José, Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 4.079,98	R\$ 48.959,76
06	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HENRY FORD Endereço: (Rua Felisberto Camargo, S/N – Centro, Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 4.079,98	R\$ 48.959,76
07	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BELA TERRA. Endereço: (KM 38 S/N, BR 163 Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 4.246,65	R\$ 50.959,80
08	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO PEDRO. Endereço: (KM 50 S/N - BR 163 Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 4.246,65	R\$ 50.959,80
09	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA DE PIQUIATUBA. Endereço: (Comunidade De Piquiatuba – Flona do Tapajós, S/N - Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 4.246,65	R\$ 50.959,80
10	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO JORGE. Endereço: (Rua João Pessoa S/N - São Jorge, Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 4.246,65	R\$ 50.959,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 650

11	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ARAMANAÍ Endereço: (Comunidade de Aramanaí, S/N – Nossa Senhora das Dores Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 4.246,65	R\$ 50.959,80
12	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS. Endereço: (Comunidade De São Domingos – Flona do Tapajós, S/N - Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 4.246,65	R\$ 50.959,80
13	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE PORTO NOVO Endereço: (Comunidade De Porto Novo –, S/N - Belterra/PA, próximo à praia). Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 4.246,65	R\$ 50.959,80
14	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE PINDOBAL Endereço: (Comunidade De Pindobal –, S/N , próximo à praia- Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 4.246,65	R\$ 50.959,80
15	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE NAZARÉ Endereço: (Comunidade De Nazaré, Flona do Tapajós –, S/N - Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 4.246,65	R\$ 50.959,80
16	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE PRAINHA Endereço: (Comunidade De Prainha, Flona do Tapajós –, S/N - Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 4.246,65	R\$ 50.959,80
17	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE Endereço: (Estrada 01, S/N – Centro, Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 300 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
18	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: - Centro, Belterra/PA Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via	Mês	12	R\$ 4.079,98	R\$ 48.959,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 66P

	fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.				
19	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O CAPS I. Endereço: (Rua João Siqueira, S/N – Jurubeba, Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 300 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 944.596,80 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

5. Justificativa da Contratação

Versa o presente expediente sobre a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet.

Considerando a importância de uma conexão estável e rápida para a comunicação e troca de informações dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para as Unidades de Saúde localizadas na Flona do Tapajós, visto o distanciamento da cidade de Belterra.

Considerando a importância aos acessos para que este serviço que é de natureza continuada e que fazem a secretaria e demais setores funcionar para os sistemas de gestão de saúde, compartilhamento de dados entre unidades, e suporte a telemedicina, envio eletrônico de documentos, e-mails bem como o acompanhamento de repasses diversos, pagamento de funcionários e fornecedores, cadastro de pacientes, emissão de cartão sus, dentre outros, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços de saúde.

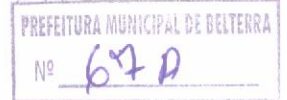
Considerando que a administração pública deve pautar suas ações visando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade. Sendo assim, a contratação de Link Dedicado de Internet não é apenas uma necessidade urgente, mas também uma obrigação do poder público em garantir o acesso da população aos serviços públicos com mais qualidade e agilidade, em conformidade com os princípios da administração pública, tais como a eficiência, a legalidade e a moralidade.

A Secretaria Municipal de Saúde de Belterra necessita de um serviço de internet estável, de alta velocidade e com disponibilidade contínua, de modo a assegurar o funcionamento eficiente de suas atividades administrativas e operacionais. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de fibra ótica, dedicado, é imprescindível para garantir conectividade permanente e ininterrupta, fundamental para a execução de serviços essenciais, como:

1. **Gestão de sistemas de saúde pública:** O pleno funcionamento dos sistemas informatizados, como o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), Sistema Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



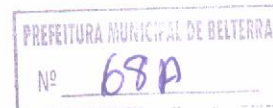
Regulação (SISREG), e-SUS e outros sistemas de gestão do Ministério da Saúde, depende diretamente de uma conexão de internet robusta, de alta disponibilidade e baixa latência.

2. **Telemedicina e Telesaúde:** Com a evolução das práticas médicas e a necessidade de garantir o acesso à saúde a populações mais distantes, o uso de ferramentas de telemedicina se tornou indispensável. Para tal, é essencial uma conexão dedicada e de alta capacidade que permita a troca de dados médicos em tempo real, bem como a realização de consultas e exames à distância.
3. **Comunicação interna e externa:** Uma conexão estável é crucial para a comunicação eficiente entre as unidades de saúde, além de permitir a integração das atividades da Secretaria com outras instituições públicas e privadas, agilizando processos e melhorando a prestação de serviços à população.
4. **Segurança de dados:** O tráfego de dados médicos e administrativos exige um nível elevado de segurança e confidencialidade. Uma conexão dedicada via fibra ótica oferece maior controle e proteção contra vulnerabilidades, reduzindo o risco de interrupções e acessos não autorizados.
5. **Suporte às demandas administrativas:** A Secretaria Municipal de Saúde de Belterra possui diversas demandas administrativas, incluindo o uso contínuo de sistemas de gestão de recursos humanos, orçamentos, compras públicas, entre outros. Esses sistemas requerem uma conexão estável para o processamento de informações de forma ágil e eficiente.
6. **Melhoria na Comunicação:** Facilita a comunicação interna e externa, promovendo uma troca de informações ágil e eficaz.
7. **Acesso a Sistemas e Ferramentas:** Permite o uso contínuo de sistemas de gestão de saúde e plataformas de telemedicina, essenciais para o funcionamento das operações diárias.
8. **Eficiência Operacional:** Automatiza processos administrativos e melhora a coordenação entre unidades, otimizando recursos e reduzindo erros.
9. **Acesso a Dados e Informações:** Garante armazenamento seguro e acesso rápido a dados médicos e administrativos, crucial para a tomada de decisões.
10. **Capacitação e Atualização:** Facilita o acesso a treinamentos e recursos educativos, mantendo a equipe atualizada com as melhores práticas.
11. **Resposta Rápida a Emergências:** Assegura comunicação e coordenação eficaz durante situações de emergência e crises de saúde.
12. **Atendimento aos pacientes do SUS:** Solicitação de retirada de Cartão do SUS e apoio ao Setor de Regulação.
13. Deste modo, a Secretaria de Saúde tem o compromisso de garantir a excelência dos trabalhos prestados, afirmando a fiel necessidade de aperfeiçoamentos dos serviços do Sus.

Dessa forma, a contratação de uma empresa que forneça um link de internet via fibra ótica, dedicado e de alta disponibilidade, é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, o atendimento eficaz à população e a gestão otimizada dos recursos públicos. Além disso, o serviço permitirá a utilização de novas tecnologias e metodologias que visam aprimorar os processos e ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Essa contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, que asseguram a contratação de serviços especializados quando há uma necessidade comprovada e os benefícios à coletividade são evidentes.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Belterra, com qualidade e segurança, bem como pelo impacto direto no bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

O regime adotado para a realização do processo será a modalidade de Pregão Eletrônico em concordância com a lei 14.133/21.

6. Das dotações orçamentárias

A classificação orçamentária correrá através da seguinte dotação orçamentária.

10.301.0004.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0004.2064.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0004.2072.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.305.0004.2069.0000 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. Prazo de vigência contratual

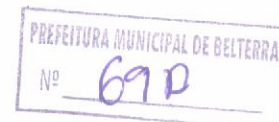
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço de link de internet dedicado é essencial para garantir o funcionamento permanente das atividades da Secretaria de Saúde, como o acesso a sistemas de informações médicas, comunicação interna e externa, e suporte a programas de atendimento à população. Esses são serviços contínuos e ininterruptos que requerem um contrato com vigência estendida para assegurar a eficiência e a continuidade do atendimento.

Contratos de longo prazo, especialmente em serviços de telecomunicações, frequentemente trazem condições econômicas mais vantajosas, como a possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



negociação de melhores preços ou a manutenção de tarifas fixas, evitando reajustes frequentes que ocorrem em contratos de curta duração. Além disso, a prorrogação reduz a necessidade de realizar novas licitações repetidamente, gerando economia administrativa e evitando interrupções nos serviços prestados.

Portanto, o prazo inicial de um ano, com possibilidade de prorrogação, assegura a continuidade do serviço e alinha-se com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, proporcionando uma solução eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

8. Requisitos da contratação

- 8.1. Fornecimento de link de acesso à internet dedicado, do tipo fibra, cabo ou via rádio;
- 8.2. Fornecimento de 01 (um) endereço de IP fixo e válido;
- 8.3. Acesso direto a internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornece a possibilidade de contratação de provedor gratuito;
- 8.4. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 8.5 Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional.
- 8.6 O link de acesso à internet poderá ser aditivado em linhas telefônicas instalada pela contratada sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet;
- 8.7 O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;
- 8.8 Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica ou cabo;
- 8.9 O link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo as especificações e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou acess points), através de cabo de rede padrão ethernet UTP com conectores RJ 45;
- 8.10. Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores;
- 8.11. O contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- 8.12. O contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.
- 8.13. Para implantação a CONTRATADA deverá apresentar no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, um cronograma de instalação dos serviços;
- 8.14. A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será mediante solicitação formal;
- 8.15. A secretaria poderá solicitar remanejamento após a instalação de qualquer link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



- 8.16. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará a Contratada.
- 8.17. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá instalar imediatamente os links nos locais especificados nas especificações deste Termo de Referência, obedecendo à velocidade estabelecida para cada links e em perfeito funcionamento.
- 8.18. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de sua Central de Manutenção, oferecendo a Contratante os seguintes serviços:
- 8.19. Comunicação de inoperância através de telefone;
- 8.20. Atendimento através de endereço eletrônico;
- 8.21. Apresentação detalhada de todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;
- 8.22. Disponibilidade para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano;
- 8.23. Serviços de assistência técnica realizados em qualquer hora do dia, qualquer dia da semana.
- 8.24. O Provedor deverá monitorar o tráfego no enlace, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante;
- 8.25. O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao Contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links.
- 8.26. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.
- 8.27. O provedor deverá disponibilizar uma rede INTRANET-24 (endereço de rede a ser definido juntamente com o T.I da Prefeitura Municipal de Belterra), necessária para interligação de equipamentos diversos.
- 8.28. Os serviços serão fiscalizados por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 8.29. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

9. Obrigações da Contratada

- 9.1. A contratada deverá fornecer ao contratante todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (roteadores e etc), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- 9.2. A contratada deverá fornecer os serviços de manutenção de link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;
- 9.3 A contratada deverá fornecer todo equipamento necessário para a instalação de rede para a execução do serviço de internet;
- 9.4 Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 9.5 Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 71A

tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

9.6 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada;

10. Obrigações da contratante

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.
 - 10.2. Notificar a Fornecedora/ Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, assim como falhas no fornecimento do serviço.
 - 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 10.4. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;
 - 10.5. Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).
 - 10.6. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
 - 10.7. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
 - 10.8. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

11. Prazo de entrega

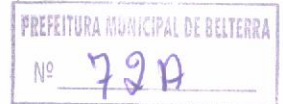
- 11.1. O prazo de fornecimento do serviço deste termo **será imediato**, de acordo com a necessidade da secretaria ordenadora, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12. Pagamento

- 12.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.
- 12.2. O valor total estimado é de R\$ Valor Total Estimado: R\$ 944.596,80 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos.)
- 12.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 12.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.
- 12.4. Não serão devidos os valores de serviço mensal de link de acesso não ativados ou cancelados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



- 12.5. O não pagamento das faturas devido pendência da contratada importará em prorrogação da fatura sem ônus para a secretaria.

13. Disposições gerais

A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos a Secretária Municipal de Saúde para os procedimentos posteriores.

Belterra, Pará, 09 de Outubro de 2024.

Assinatura do gerenciador:

Edjane Medeiros Alves
Sec. Mun. de Saúde - Belterra
Decreto nº 005/2023-SEMSA

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/202x

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos dias, XXX de XXX de 2023 o município de Belterra -PA , através da Secretaria Municipal de xxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na Av. XXXX, nº XXX – bairro XXXXX, CEP: XXXX- Belterra-PA neste ato representado por seu Secretario Municipalxxxx, inscrito no CPF nº xxxx, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na xxx, nº xxx, bairro: xxx, Cidade: xxxx-PA , doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em ____/____/202x, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2023, do qual passa a fazer parte integrante do procedimento administrativo que gerou a Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para a XX.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº ____/202x, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar o material da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos bens entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de compra emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos bens seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) bens) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de compra e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

--	--	--

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores de bens que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores de bens que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de entrega dos bens descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar o contrato de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir ordem de compra a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega do bem pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Belterra-Pa, através da Secretaria Municipal xxxxx.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BELTERA-PA, xx DE xxx DE 202x

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
GERENCIADOR

xxxxxxxx
CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:_____.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos bens contratados serão pagos mediante ordem de compra, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA ENTREGA DOS BENS

5.2.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Núcleo de administração e finanças adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no produto, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

O prazo de vigência do presente contrato de aquisição de bens terá a validade com início na data de xxxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/ xxxx., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

7.2. Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula: xxx, para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º. Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

9.2.Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

10.1.Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de **XXX** pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art. 137 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO na forma digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), XX de XXXXXX de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
Contratante

Contratada



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
UASG:	980044
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO À REDE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA.
Processo Adm.	035/2024

1. Informações básicas – Processo Administrativo

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 035/2024

2. Área requisitante

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eixo 1 – Da necessidade:

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido) *

A Secretaria Municipal de Saúde de Belterra necessita contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecer link de acesso à internet por meio de fibra ótica, dedicado e de alta velocidade. Esse serviço é essencial para garantir a conexão permanente e estável à rede mundial de computadores, proporcionando o suporte necessário para o pleno funcionamento das atividades de saúde pública. A contratação visa suprir as demandas tecnológicas e operacionais, como:

- Acesso a sistemas do Ministério da Saúde: A Secretaria utiliza diariamente sistemas online como e-SUS, SIOPS, e-Gestor, entre outros, os quais requerem conexão de internet de alta qualidade para envio e recebimento de dados em tempo real.
- Operação de sistemas internos: Ferramentas de gestão, prontuário eletrônico, controle de estoques de medicamentos e insumos, assim como a interação com plataformas de governo eletrônico, dependem diretamente de internet estável.

A presente contratação está em conformidade com o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS), além das diretrizes do Ministério da Saúde que incentivam a informatização dos serviços de saúde e o uso de tecnologias para a ampliação da qualidade e acesso aos atendimentos, conforme previsto no Art. 198 da Constituição Federal. A prestação desse serviço visa otimizar os atendimentos da Secretaria de Saúde, reduzindo falhas operacionais e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. Isso se reflete diretamente na melhoria da qualidade do atendimento à saúde, no aumento da eficiência das equipes técnicas e no cumprimento das metas estabelecidas pelos programas nacionais de saúde.



4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	FORNECIMENTO DE INTERNET PARASECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA. (Endereço: Travessa Mario Cunha, Nº306, Bairrocentro, Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 500 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12
2	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA OHOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA. (Endereço: Estrada um, s/n Bairro jurubeba, Belterra/PA). Especificação: Especificação: Link de internet dedicado de 500 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12
3	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AUNIDADE DE SAÚDE DA ESTRADA 04. (Endereço: Estrada quatro, s/n Bairro São Cristóvão). Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12
4	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALINESIQUEIRA. (Endereço: Estrada 01, S/N - Bairro Jurubeba, Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12
5	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AUNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DA ESTRADA 05. Endereço: (Estrada cinco, S/N, Bairro São José, Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12
6	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA HENRYFORD Endereço: (Rua Felisberto Camargo, S/N – Centro, Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12



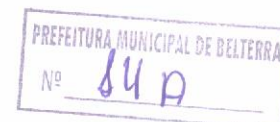
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 130

7	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BELTERRA. Endereço: (KM 38 S/N, BR 163 Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12
8	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO PEDRO. Endereço: (KM 50 S/N - BR 163 Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12
9	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA DE PIQUIATUBA. Endereço: (Comunidade De Piquatuba – Flona do Tapajós, S/N - Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12
10	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO JORGE. Endereço: (Rua João Pessoa S/N - São Jorge, Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12
11	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ARAMANAÍ Endereço: (Comunidade de Aramanaí, S/N – Nossa Senhora das Dores Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12
12	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS. Endereço: (Comunidade De São Domingos – Flona do Tapajós, S/N - Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12
13	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE PORTO NOVO Endereço: (Comunidade De Porto Novo –, S/N - Belterra/PA, próximo à praia). Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



14	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE PINDOBAL Endereço: (Comunidade De Pindobal –, S/N , próximo à praia-Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12
15	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE NAZARÉ Endereço: (Comunidade De Nazaré, Flona do Tapajós –, S/N - Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12
16	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE PRAINHA Endereço: (Comunidade De Prainha, Flona do Tapajós –, S/N - Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12
17	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE Endereço: Centro, Belterra/PA. Especificação: Link de internet dedicado de 300 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12
18	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Centro, Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12
19	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O CAPS I. Endereço: Centro Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 300 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	12

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução:

- Conectividade via fibra ótica dedicada: O serviço contratado deverá ser fornecido através de link dedicado, com infraestrutura em fibra ótica, garantindo assim uma conexão de alta velocidade, visando atender de forma eficiente as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- Disponibilidade e estabilidade: O serviço deve garantir alta disponibilidade (uptime de no mínimo 99%), com baixa latência, proporcionando uma conexão ininterrupta e de qualidade para acessar sistemas críticos da saúde pública, como e-SUS, SIOPS e Telessaúde.
- Garantia de suporte técnico: A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia de resolução de problemas em tempo Hábil (até 4 horas para falhas críticas), de modo a assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas.
- Segurança e privacidade: A solução deve incluir medidas adequadas de segurança cibernética, como firewalls, sistemas de prevenção contra intrusões, e criptografia de dados, garantindo a integridade das informações sensíveis, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº



13.709/2018.

- Escalabilidade: A infraestrutura contratada deve permitir a ampliação da capacidade de banda, caso haja necessidade de aumento do tráfego de dados, sem prejudicar o desempenho.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

A contratação visa garantir um serviço de internet de alta qualidade e com conexão estável, dedicado exclusivamente às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, o que se reflete diretamente na melhoria da prestação de serviços de saúde à população. A efetividade será alcançada por meio de conectividade estável e contínua: O link de internet dedicado por fibra ótica garantirá que as unidades de saúde tenham acesso ininterrupto aos sistemas de gestão hospitalar, de prontuários eletrônicos e de telemedicina, otimizando o atendimento de pacientes e a gestão de recursos.

Apoio à integração digital da saúde pública: Com uma rede robusta, as unidades de saúde poderão acessar as plataformas digitais do Sistema Único de Saúde (SUS), participar de videoconferências para capacitação de profissionais e viabilizar o uso de tecnologias de diagnóstico à distância. O serviço permitirá a rápida troca de informações entre unidades de saúde, facilitando a coordenação de atividades, transferências de pacientes e a tomada de decisões emergenciais em tempo real.

Desenvolvimento Nacional Sustentável

A contratação do serviço também alinha-se ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado no artigo 11 da Lei 14.133/2021 e aos princípios da Organização Mundial da Saúde (OMS), que promovem o fortalecimento de sistemas de saúde resilientes e sustentáveis. Os impactos esperados incluem:

Eficiência energética e menor impacto ambiental: A tecnologia de fibra ótica, além de oferecer maior velocidade e qualidade, possui uma eficiência energética superior a outras tecnologias, o que contribui para a redução do consumo de energia e menor impacto ambiental. Além disso, o uso racional dos recursos e a adoção de práticas sustentáveis pela empresa contratada, conforme exigido pela legislação nacional, garantirão a mitigação de impactos ambientais.

Inclusão digital e promoção da equidade no acesso à saúde: Ao fortalecer a infraestrutura tecnológica da saúde pública no município de Belterra, o serviço de internet dedicado contribui para a inclusão digital da população. Essa melhoria possibilitará o acesso equitativo a serviços de saúde, especialmente em áreas remotas, como parte do compromisso da OMS em promover acesso universal à saúde.

Incentivo à economia local e nacional: A contratação de empresas de telecomunicação para o fornecimento de serviços de alta qualidade contribui diretamente para a dinamização do setor tecnológico no Brasil, fomentando inovação e geração de empregos. Além disso, ao assegurar uma infraestrutura de saúde mais eficiente, o serviço potencializa o desenvolvimento de uma população mais saudável e produtiva, fator essencial para o crescimento econômico sustentável a longo prazo.

Fundamentação Legal

Conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. IV, os contratos administrativos devem observar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, que neste caso é materializado pelo uso de tecnologias eficientes e pela inclusão digital no setor de saúde. O investimento em conectividade de qualidade na rede pública de saúde está diretamente vinculado à garantia do acesso universal à saúde, conforme preconizado pelos princípios da Organização Mundial da Saúde (OMS), e ao desenvolvimento de sistemas de saúde robustos e resilientes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.



Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado:

Para assegurar uma contratação eficiente e vantajosa, foi realizado um levantamento de mercado no qual inicialmente, uma pesquisa de preços foi realizada para obter um panorama das condições de mercado. Foram coletadas informações de valores em sites especializados para os itens especificados, permitindo uma análise comparativa. A pesquisa incluiu principalmente o preço unitário dos itens (Anexo I)

É importante destacar que os valores obtidos são indicativos e podem variar no momento da realização do pregão. O mercado é dinâmico e, portanto, os preços podem sofrer oscilações em função de diversos fatores, como a oferta e a demanda, condições econômicas e variações nos custos de material e mão de obra. Assim, os preços registrados servem como um guia inicial, mas não devem ser considerados como valores fixos.

Durante o processo licitatório, espera-se que os fornecedores apresentem suas propostas, que poderão ser ajustadas de acordo com as condições do mercado e as especificidades de cada oferta. Essa flexibilidade é uma característica essencial do processo de contratação pública, pois visa garantir a melhor proposta em termos de custo e qualidade, atendendo às necessidades da SEMSA.

Portanto, enquanto os valores coletados desempenham um papel fundamental na formação da estratégia de aquisição, a natureza competitiva do pregão permitirá que as propostas finais reflitam o contexto atual do mercado, possibilitando que a SEMSA obtenha condições vantajosas e assegure a eficiência dos serviços prestados à população.

Tal pesquisa serve de base para entender o cenário do mercado, e se os valores praticados pelos fornecedores nacionais. Essa análise permitirá identificar os preços praticados no mercado o que auxiliará no processo de contratação de SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO À REDE DE INTERNET, garantindo a eficiência e qualidade dos serviços de saúde oferecidos.

Com base nessas informações, será possível elaborar um processo administrativo que reflita as melhores práticas de mercado, assegurando a competitividade e transparência do processo de contratação. Abaixo consta um demonstrativo do panorama dos valores praticados no mercado, tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 170

pesquisa foi realizada através da barra de pesquisa do Banco de Preço. Nesse momento o levantamento, como dito anteriormente, será para delimitar e conhecer as práticas de valoração de mercado.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Estatístico Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Fonte: Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), Resolução Nº 486 de 07 de Julho de 2021 (CER nº 2.4.133), no Artigo 3º. "A pesquisa de preços será materializada em documento que comará 20% (vinte por cento) da quantidade de itens selecionados para a pesquisa de preços de cada lote".

Item 1: FORNECIMENTO DE INTERNET 500 MEGA

PREÇOS PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 3.138,53 (un)		R\$ 3.138,53	R\$ 3.138,53
Projeto: Compra de Governamentais	Órgão Público:				
1	Conselho Regional de Nutricionistas - 1º Regio				
Valor Unitário					
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.138,53		Medida dos Preços Obtidos: R\$ 3.138,53	

Item 2: FORNECIMENTO DE INTERNET 100 MEGA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 - 14	1	R\$ 1.250,00 (um)	-	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00

1	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	NP/Pregão:900072024 UASG:926430	10/04/2024	R\$ 1.250,00
Valor Unitário				R\$ 1.250,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.250,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.250,00

Item 3: FORNECIMENTO DE INTERNET 300 MEGA

PREÇOS PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1.1	1	R\$ 1.200,00 (um)	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



Relatório gerado no dia 15/10/2024 12:31:04 (IP: 177.130.57.45)

Código Validação: RaZ0t9Y3kpAJD0tC6cpQU0Vujmm8%27f7QRq9g3O9Qq-HU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=RaZ0i9YJkpAJDI0tnC6cgQUOvUjmm8%2527%3DQ9Qq%3D%2526%253D%253D>

177

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE QUIXERE - CAMARA MUNICIPAL	12461679000103-1-000005/2024	16/01/2024	R\$ 1.200,00
Valor Unitário				R\$ 1.200,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,00

Valor Global: R\$ 5.588,53

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

O Valor total Estima **R\$ Valor Total Estimado: R\$ 944.596,80** (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos.)

A estimativa do valor da contratação de **EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO À REDE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA** é um passo crucial para garantir a viabilidade financeira e a conformidade com as normas de licitação pública. No Anexo II apresentar-se-á uma descrição detalhada dos preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e o valor estimado da contratação.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes



Durante uma pesquisa realizada no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), foi identificado o processo licitatório Nº PE.SRP.2023.008.CMA, CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, que trata da contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de fibra ótica, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão à rede de internet para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Belterra, porém a mesma não atende à necessidade desta Secretaria, por diversos motivos, a distância sendo um deles, sendo assim, necessário a realização de um novo procedimento licitatório.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual:

- **Designação de fiscais de contrato:** A administração deve designar formalmente os fiscais do contrato, conforme estabelece o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. É essencial que estes servidores ou empregados sejam capacitados para desempenhar suas funções de forma eficaz.
- **Treinamento específico:** Realizar capacitações para os fiscais de contrato e gestores em temas como:
 - **Acompanhamento técnico do contrato:** Verificar se o serviço prestado atende aos requisitos técnicos e de qualidade especificados.
 - **Controle de prazos e entrega dos serviços:** Manter um acompanhamento rigoroso do cronograma e das entregas estipuladas no contrato.
 - **Aferição dos níveis de serviço (SLA):** Verificar se a empresa contratada cumpre os indicadores de performance (disponibilidade do link, tempo de resposta, etc.), conforme os níveis de serviço estipulados no contrato.
 - **Aspectos legais e administrativos:** Capacitar os fiscais sobre as normas legais pertinentes à execução do contrato, especialmente os critérios para aceitação dos serviços e a documentação necessária para a comprovação das etapas de pagamento.

2. Adequação do ambiente da organização:

- **Verificação e adequação de infraestrutura interna:**
 - **Ambiente físico:** Garantir que o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde esteja preparado para receber a instalação da fibra ótica, com verificações nos pontos de acesso e cabeamento interno, além de garantir que haja espaço e condições para os equipamentos necessários (roteadores, switches, etc.).
 - **Compatibilidade com os sistemas existentes:** Certificar-se de que os equipamentos de rede (modems, servidores, computadores) e os sistemas utilizados pela Secretaria de Saúde sejam compatíveis com o novo link de internet dedicado.

3. Definição de procedimentos de gestão do contrato:

- **Planejamento de reuniões de acompanhamento:** Estabelecer cronograma de reuniões regulares entre a contratada e os responsáveis pela gestão do contrato na administração, para discutir o andamento dos serviços e eventuais ajustes necessários.
- **Relatórios de performance:** Determinar a periodicidade para a apresentação de relatórios de performance pela contratada, destacando o cumprimento das metas de SLA e a resolução de problemas que possam surgir.

4. Elaboração de um Plano de Contingência:

- **Garantir continuidade dos serviços:** Elaborar um plano de contingência, prevendo a forma como a Secretaria Municipal de Saúde lidará com possíveis interrupções no serviço de internet, como uma política de escalonamento de suporte técnico e contratação de serviços emergenciais em caso de falhas prolongadas no link principal.



5. Verificação documental e adequação de requisitos legais:

- **Certidões e regularidade fiscal:** Verificar a regularidade da empresa contratada junto à Receita Federal, FGTS, INSS e demais certidões exigidas pela legislação para habilitação jurídica.
- **Validação de requisitos técnicos da empresa:** Confirmar que a empresa tem os registros e certificações necessárias, de acordo com a regulamentação de telecomunicações vigente no Brasil (Anatel, por exemplo).

6. Elaboração e publicação de manual de procedimentos internos:

- **Procedimentos de acompanhamento e fiscalização:** Criar um manual ou guia de procedimentos para que os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato tenham um referencial sobre suas atividades. Este documento pode incluir etapas de fiscalização, como verificação de SLAs, prazos, e critérios de aceitação dos serviços.

Essas medidas ajudam a garantir que o contrato seja executado dentro dos parâmetros acordados e que a administração tenha controle sobre o cumprimento das obrigações contratuais, evitando riscos e prejuízos ao erário público.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Ao analisar os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras no contexto da **contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de fibra ótica, dedicado**, é fundamental considerar aspectos relacionados ao uso de recursos naturais, geração de resíduos e eficiência energética. Abaixo estão os principais pontos e as medidas que podem ser adotadas:

1. Impactos Ambientais Potenciais

Instalação de infraestrutura: A instalação de cabos de fibra ótica e equipamentos de telecomunicações pode gerar impactos ambientais, principalmente em áreas sensíveis, devido à necessidade de abertura de valas e passagem de cabos, além do consumo de materiais (plásticos, metais e outros componentes eletrônicos).

Consumo de energia elétrica: O funcionamento contínuo dos equipamentos necessários para manter a conexão de internet dedicada, como roteadores, switches, modems e servidores, pode resultar em consumo significativo de energia elétrica.

Geração de resíduos eletrônicos (e-waste): Equipamentos de telecomunicações possuem uma vida útil limitada, e seu descarte inadequado pode gerar impactos ao meio ambiente, uma vez que muitos contêm materiais tóxicos, como chumbo e mercúrio.

Uso de materiais não sustentáveis: O uso de materiais que não são biodegradáveis ou recicláveis na infraestrutura de telecomunicações (cabos, conectores, etc.) pode representar um risco de poluição ambiental a longo prazo.

Emissão de gases poluentes: Embora a fibra ótica seja considerada uma tecnologia limpa, a fabricação dos componentes e o transporte dos materiais para instalação podem gerar emissões de gases de efeito estufa.

2. Medidas Mitigadoras

Instalação Sustentável de Infraestrutura:

Planejamento ambiental: Mapear previamente as áreas de instalação, evitando intervenções em áreas ambientalmente sensíveis (como áreas de proteção permanente ou zonas de preservação).

Uso de técnicas de instalação menos invasivas: Aplicar métodos de instalação de fibra ótica que causem o menor impacto ambiental possível, como microtrenching (pequenas aberturas no solo) e utilização de dutos já existentes para a passagem de cabos, minimizando a abertura de novas valas.

Eficiência Energética:



Equipamentos de baixo consumo de energia: Incluir no contrato requisitos para que os equipamentos fornecidos e instalados, como roteadores e switches, possuam certificações de eficiência energética, como **Energy Star** ou equivalentes. Isso contribuirá para a redução no consumo de energia elétrica da Secretaria Municipal de Saúde.

Automação e desligamento programado: Implementar soluções que permitam o desligamento automático de equipamentos em momentos de ociosidade, otimizando o consumo de energia durante o uso.

Gestão de Resíduos Eletrônicos e Logística Reversa:

Logística reversa obrigatória: Incluir cláusulas no contrato para que a empresa de telecomunicações seja responsável pelo **desfazimento adequado** dos equipamentos ao final de sua vida útil. Isso inclui a retirada, reciclagem ou destinação correta dos equipamentos obsoletos ou refugos gerados.

Adoção de práticas de economia circular: Priorizar o uso de componentes e materiais que possam ser reciclados ou reutilizados, promovendo uma redução na geração de resíduos eletrônicos e contribuindo para a **gestão de e-waste** (resíduos eletrônicos).

Certificações ambientais: Exigir que a empresa contratada tenha certificações ambientais, como **ISO 14001**, que asseguram que ela segue padrões internacionais de gestão ambiental na fabricação e no descarte de seus equipamentos.

Minimização de Emissões de Carbono:

Fornecimento local e otimização logística: Preferir empresas locais ou regionais para reduzir as emissões associadas ao transporte de equipamentos e materiais. Isso também ajuda a minimizar o impacto ambiental durante o transporte de bens e materiais.

Monitoramento e compensação de emissões: A empresa contratada deve calcular e minimizar suas emissões de gases de efeito estufa, podendo implementar medidas de compensação de carbono, como o plantio de árvores ou a compra de créditos de carbono, para neutralizar as emissões geradas no processo de instalação e manutenção.

Uso de Materiais Sustentáveis:

Materiais recicláveis e biodegradáveis: Sempre que possível, exigir que os materiais utilizados na instalação da infraestrutura (cabos, dutos, etc.) sejam recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo o impacto de longo prazo sobre o meio ambiente.

Normas de qualidade e durabilidade: Estabelecer requisitos de qualidade que garantam a maior durabilidade possível dos equipamentos e materiais, minimizando a necessidade de substituição frequente e, consequentemente, a geração de resíduos.

3. Requisitos de Baixo Consumo de Recursos

Tecnologia de fibra ótica: A fibra ótica é uma solução de telecomunicações que, por si só, é mais eficiente em termos energéticos do que tecnologias mais antigas, como cabeamento de cobre, pois consome menos energia para transmitir dados em longas distâncias e oferece menor necessidade de manutenção.

Gestão inteligente de recursos: Implementar softwares e soluções de monitoramento do uso da internet para otimizar o uso dos recursos e reduzir o consumo desnecessário de energia, ajustando a demanda conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Monitoramento e Auditoria Ambiental

Monitoramento contínuo: Estabelecer um plano de monitoramento ambiental contínuo, com indicadores que permitam avaliar o cumprimento das medidas mitigadoras, tanto durante a instalação quanto na operação dos serviços de internet.

Relatórios periódicos: Exigir relatórios periódicos da empresa contratada sobre o desempenho ambiental, incluindo dados sobre consumo de energia, emissão de poluentes e gestão de resíduos.

Conclusão:

Com essas medidas mitigadoras e requisitos, é possível minimizar os impactos ambientais da prestação de serviços de internet via fibra ótica e promover um uso mais sustentável dos recursos na Secretaria



Municipal de Saúde de Belterra. A adoção de boas práticas, como logística reversa e eficiência energética, ajuda a garantir que o serviço seja executado com responsabilidade ambiental.

Eixo 3 – Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

O objeto trata da contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de fibra ótica, dedicado, visando garantir acesso permanente, estável e de alta qualidade à rede de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belterra. O serviço de fibra ótica dedicado é uma solução de internet que proporciona alta capacidade de transmissão de dados, baixa latência e disponibilidade contínua, essenciais para o bom funcionamento das atividades da Secretaria, como sistemas de gestão, prontuários eletrônicos, consultas remotas, telemedicina, envio de informações ao Ministério da Saúde, entre outros serviços críticos.

A escolha de um link dedicado em fibra ótica visa garantir uma conexão exclusiva para a Secretaria de Saúde, sem compartilhamento de banda com outros usuários, o que melhora a performance e reduz falhas e quedas de serviço. Esse tipo de solução também permite escalabilidade para futuras ampliações de capacidade, conforme a demanda da Secretaria aumentar.

Justificativa Técnica

A fibra ótica dedicada foi escolhida por seus benefícios tecnológicos, adequados às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Entre as principais justificativas técnicas, destacam-se:

1. Alta velocidade e largura de banda garantida: A fibra ótica dedicada oferece altas velocidades simétricas (mesma taxa de download e upload), o que é essencial para atividades que envolvem o envio e recebimento constante de dados, como relatórios de saúde e prontuários eletrônicos.
2. Baixa latência e alta estabilidade: O link dedicado em fibra ótica garante baixa latência, fundamental para a execução de atividades que exigem resposta rápida e confiável, como telemedicina e videoconferências entre profissionais de saúde e pacientes.
3. Disponibilidade constante: Um dos requisitos fundamentais para as operações da Secretaria de Saúde é o acesso ininterrupto à internet, principalmente para garantir a continuidade de serviços críticos, como a comunicação com sistemas do SUS (Sistema Único de Saúde) e outras plataformas integradas de saúde. A fibra ótica dedicada, por não ser compartilhada com outros usuários, assegura maior disponibilidade e confiabilidade do serviço.
4. Segurança da informação: O link dedicado oferece maior segurança, pois o tráfego de dados não passa por redes públicas compartilhadas, o que diminui a vulnerabilidade a ataques ou acessos não autorizados, garantindo a proteção das informações sensíveis da área da saúde.

Justificativa Econômica

A escolha da fibra ótica dedicada também se justifica sob o ponto de vista econômico:

1. Custo-benefício a longo prazo: Embora o custo inicial de um link dedicado possa ser maior em comparação a serviços de internet banda larga compartilhados, a qualidade do serviço e a estabilidade proporcionadas pela solução resultam em maior economia operacional a longo prazo, minimizando o risco de interrupções e perdas associadas à indisponibilidade da conexão, que poderiam impactar negativamente os serviços de saúde.
2. Redução de custos indiretos: A alta disponibilidade e confiabilidade do link de fibra ótica dedicado reduzem custos indiretos relacionados à perda de produtividade e à necessidade de contratação de serviços emergenciais em caso de falhas de conexão. Além disso, o aumento da eficiência nos serviços de saúde, com sistemas operando sem interrupções, contribui para a melhoria do atendimento à população e a gestão dos recursos.



3. Escalabilidade: A solução escolhida oferece maior escalabilidade em termos de capacidade de banda, permitindo que, em futuras expansões das atividades da Secretaria ou aumento das demandas de internet, o serviço possa ser ajustado sem a necessidade de mudanças significativas na infraestrutura ou de novos contratos, o que resulta em economia com novas contratações e adaptações tecnológicas.
4. Aumento da produtividade e eficiência: A qualidade superior da conexão assegura o bom funcionamento dos sistemas de saúde, o que resulta em melhoria da eficiência dos serviços prestados. Com uma internet de qualidade, os profissionais de saúde podem acessar plataformas críticas de gestão e atendimento de forma mais rápida e eficiente, evitando atrasos e gargalos nas atividades administrativas e de atendimento.

A justificativa para estabelecer o prazo de vigência de 1 (um) ano, na contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de fibra óptica dedicado para a Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, está amparada pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O artigo 106 permite que contratos de serviços contínuos, como o fornecimento de acesso à internet. O serviço de link de internet dedicado é essencial para garantir o funcionamento permanente das atividades da Secretaria de Saúde, como o acesso a sistemas de informações médicas, comunicação interna e externa, e suporte a programas de atendimento à população. Esses são serviços contínuos e ininterruptos que requerem um contrato com vigência estendida para assegurar a eficiência e a continuidade do atendimento.

A prorrogação pode ser justificada com base na maior vantagem econômica, conforme exige o artigo 106, inciso I. Contratos de longo prazo, especialmente em serviços de telecomunicações, frequentemente trazem condições econômicas mais vantajosas, como a possibilidade de negociação de melhores preços ou a manutenção de tarifas fixas, evitando reajustes frequentes que ocorrem em contratos de curta duração. Além disso, a prorrogação reduz a necessidade de realizar novas licitações repetidamente, gerando economia administrativa e evitando interrupções nos serviços prestados.

Portanto, o prazo inicial de um ano, com possibilidade de prorrogação, assegura a continuidade do serviço e alinha-se com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, proporcionando uma solução eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

A solução de contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de fibra óptica dedicada atende às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, garantindo conectividade confiável, estável e segura, além de permitir que o serviço se dê de forma continuada, como prevê a Lei Federal nº 14.133/21. As justificativas técnica e econômica demonstram que essa escolha proporciona melhores condições para a execução dos serviços de saúde pública, além de garantir eficiência, segurança e continuidade nas operações críticas da Secretaria, promovendo um atendimento mais qualificado à população.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

O parcelamento pode permitir uma melhor gestão do fluxo de caixa da Secretaria Municipal de Saúde, evitando gastos elevados em um único momento e permitindo a alocação de recursos para outras necessidades urgentes. Muitas vezes, o orçamento previsto para contratos desse tipo pode estar limitado. O parcelamento permite que a secretaria se adeque a esse orçamento, pagando ao longo do tempo.

Ao dividir o custo ao longo de vários meses, a administração pública pode facilitar o cumprimento de suas obrigações sem comprometer outras áreas do orçamento. Com o parcelamento, pode ser possível incluir serviços adicionais ou melhorias no contrato inicial, possibilitando uma expansão gradual dos serviços à medida que vai se pagando.

- Justificativas para Não Parcelar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Algumas empresas de telecomunicações oferecem descontos para pagamentos à vista. A contratação imediata pode trazer economia para o município. Se a Secretaria Municipal de Saúde já possui um orçamento robusto e é capaz de cobrir o custo total imediatamente, a ausência do parcelamento pode simplificar o processo e evitar futuras complicações financeiras.

Dependendo das condições do contrato, o parcelamento pode implicar a adição de juros ou taxas administrativas, tornando o custo total maior do que se pago à vista, logo, o pagamento à vista pode acelerar o início dos serviços prestados, garantindo que a Secretaria tenha acesso imediato às condições de conectividade necessárias. Um pagamento único pode limitar a burocracia envolvida na gestão do contrato, simplificando o acompanhamento e a prestação de contas.

A escolha entre o parcelamento e o pagamento à vista deve ser baseada na análise das condições financeiras da Secretaria, na estimativa de fluxo de caixa, na política orçamentária vigente e nas especificidades do contrato com a empresa de telecomunicações. Uma avaliação criteriosa permitirá que a administração pública tome a decisão que melhor atenda às suas necessidades e aos princípios de eficiência e economia na gestão dos recursos públicos.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

Em relação a esta contratação, a mesma está prevista no planejamento orçamentário da SEMSA para o ano de 2025 e constará no plano de ação do mesmo.

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ é viável ☐ não é viável

Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: Angra Taynara Lobato Silva

Cargo: Coordenadora Técnica Administrativa

Decreto: nº 006/24

CPF:

009.241.432-07

Assinatura:

Nome: PAULO EDER CARDOSO SOARES

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matricula: 1996

CPF: 553.276.982-82

Assinatura:

Belterra, 04 de setembro de 2024